

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

### *Concessão de Subsídios ao setor cultural*

O Município de Fernando Pedroza-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), tendo em vista a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 107, de 18 de agosto de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando *concessão de subsídio mensal ao setor cultural*.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a *concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais*, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em decorrência do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 058/2020 publicado na Edição 2334 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de março de 2020 e suas alterações.

1.2 Este Edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*Art. 8º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

- I - pontos e pontos de cultura;*
- II - teatros independentes;*
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*
- IV - circos;*
- V - cineclubes;*

- VI - *centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*
- VII - *museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*
- VIII - *bibliotecas comunitárias;*
- IX - *espaços culturais em comunidades indígenas;*
- X - *centros artísticos e culturais afro-brasileiros;*
- XI - *comunidades quilombolas;*
- XII - *espaços de povos e comunidades tradicionais;*
- XIII - *festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*
- XIV - *teatro de rua e demais expressões artística e culturais realizada em espaços públicos;*
- XV - *livrarias, editoras e sebos;*
- XVI - *empresas de diversão e produção de espetáculos;*
- XVII - *estúdios de fotografias;*
- XVIII - *produtoras de cinema e audiovisual;*
- XIX - *ateliês de pintura, moda, design e artesanato;*
- XX - *galeria de arte e de fotografia;*
- XXI - *feiras de arte e de artesanato;*
- XXII - *espaços de apresentação musical;*
- XXIII - *espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*
- XXIV - *espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e*
- XXV - *outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 7º desta Lei.*

## **2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os recursos necessários ao cumprimento do objeto são decorrentes da Lei nº 14,017/2020 (Lei Aldir Blanc). E programados em âmbito municipal por meio da Lei 348/2020, de 26 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza-RN para o exercício de 2021.

2.2 Dotação: 13.392.2007.2095 concessão de subsídio mensal através de subvenções sociais, para manutenção de espaços artísticos e culturais; Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções sociais; Fonte: 1510.0000 Outros convênios da União.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Fernando Pedroza-RN.
- b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do município.
- c) ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anterior à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2 É vedada a participação neste Edital de chamamento público:

- a) servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.
- b) pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município.
- c) componentes da comissão avaliadora designada para este Edital.
- d) espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.
- e) espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.
- f) teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, a Coordenação Municipal de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidade próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmo em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4 Os proponentes deverá oferecer contrapartida conforme previsto no art. 9º da Lei nº 14.017/2020:

*Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão de cultura do local.*

3.4.1 Preencher o **Anexo I** com sugestões de contrapartida condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 02 (dois) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.5 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

3.5.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no **Anexo II**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021, no site destinado as ações emergenciais da cultura disponível em <<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>>, onde o proponente poderá preencher a ficha de cadastro e enviar os anexos necessários à efetivação da inscrição por e-mail <[cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com)>.

4.1.1 Os documentos enviados por E-mail deverá está copilados em um único arquivo de pdf na ordem em que aparece no Edital.

4.1.2 O proponente poderá, caso seja esse o interesse, entregar os documentos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.1.3 O horário de entrega de documentos na sede da SMECTur é de 8h30min às 15h.

4.1.4 A ficha de inscrição e as cópias que acompanham a ficha de inscrição serão recebidas até as 15h do dia 3 de outubro de 2021.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

4.4 Caso tenham dúvida, entre em contato pelo E-mail: <[cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com)> ou pelo Telegram (84) 98102-9292.

## **5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer entidade participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e

da transparência.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

tabela 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                 | DATAS                                                                          |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público                                                                                         | 03/09/2021                                                                     |
| 2     | Inscrições                                                                                                                         | 03/09 a 03/10/2021                                                             |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção                                                              | 03/10 a 05/10/2021                                                             |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar                                                                                                 | 06/10/2021                                                                     |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar                                                                             | 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar                   |
| 6     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção                                                                                      | 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos. |
| 7     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 12/10/2021                                                                     |

### 6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público



6.2.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da prefeitura municipal de Fernando Pedroza-RN e na internet (<https://fernandopedroza.rn.gov.br>) na página da SMECTur <<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>>, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **6.3 Etapa 2: Inscrições**

6.3.1 As inscrições serão conforme item 4 deste Edital

### **6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições apresentadas.

6.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.4.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base no critérios de Avaliação apresentados no anexo **Anexo III**.

### **6.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza na internet (<https://fernandopedroza.rn.gov.br>) e na página da SMECTur <<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>>

### **6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

O recurso será apresentado conforme o Anexo IV e enviado por E-mail: <[cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com)>

### **6.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

6.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.7.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,

informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**6.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

6.9 A classificação dos espaços interessados no subsídio será apresentada em ordem decrescente. Havendo empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) maior pontuação obtida no item 2 do **Anexo III**;
- b) maior pontuação obtida no item 3 do **Anexo III**;
- c) maior pontuação obtida no item 4 do **Anexo III**.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1 O proponente contemplado neste Edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil.

7.2 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste Edital, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei 14.017/2020.

7.3 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia de comprovante de residência em nome do proponente ou declaração do proprietário;
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;



- f) certidão negativa de débitos trabalhistas, atualizada;
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (**Anexo V**);
- h) sugestões de contrapartida (**Anexo I**).

## 8.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da condição de Microempreendedor individual;
- c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) dados bancário da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
- i) certidão negativa de débitos trabalhista, atualizada;
- j) sugestões de contrapartida (**Anexo I**);

8.3 O não envio ou entrega da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(s) proponente(s) neste Edital autorizam a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pela física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.3 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.

Fernando Pedroza-RN, 2 de setembro de 2021

**Rinácio Braga Silva de Medeiros Cruz**  
Secretário de Educação Cultura e Turismo